

PARECER Nº 008/2015

**Conselheiro Relator:** Artur Filipe Ewald Wuerges

**Processo:** 23205.002791/2015-04

**Assunto:** Formulário de submissão do projeto: Implantação de Centro Regional de Referência para formação em políticas sobre drogas - CRR

**Interessado:** Anderson Funai

## I. Histórico

De acordo com a Instrução Normativa no. 19/PROAD/2014, todo projeto envolvendo a contratação de uma fundação de apoio deve ser aprovado pela câmara temática correspondente. Por esse motivo, foi encaminhado a esta câmara o processo em pauta, referente à implantação de um centro regional de referência para a formação de políticas sobre drogas.

O processo em análise é composto, basicamente, por um formulário de submissão de projeto de extensão demanda espontânea e uma proposta de projeto básico com o detalhamento dos serviços de apoio a serem prestados por uma fundação de apoio. Por fim, o processo traz um documento detalhando a composição da equipe técnica responsável pelo projeto.

Os recursos do projeto são oriundos de um termo de cooperação assinado com a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD) e publicado no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2015.

A atribuição desta câmara é avaliar o projeto em relação a três aspectos: relevância acadêmica; verificação e cumprimento de formalidades legais e normativas; e a possibilidade de execução do projeto por meio da contratação de uma fundação de apoio.

## II. Análise do Relator

Em seu formulário de submissão, o proponente foi bastante enfático quanto aos problemas sociais e de saúde causados pelo consumo crescente de substâncias psicoativas no Brasil, utilizando diversas estatísticas para embasar seus argumentos. Não resta dúvida de que é uma questão que deve ser enfrentada, inclusive através de projetos de extensão.

O proponente ressalta que o uso do crack e outras drogas está sendo cada vez mais interiorizado, o que justifica a criação de um centro regional de referência voltado à formação permanente em crack e outras drogas na cidade de Chapecô. Esta ação, inclusive, está em consonância com o plano integrado de enfrentamento ao crack e outras drogas elaborado pelo SENAD. Com isso, fica evidente o mérito acadêmico do projeto, em especial o seu benefício para a comunidade.

O Art. 21 do Regulamento da Extensão estabelece que, quando um projeto envolver parcerias com outras instituições, ele deve conter um ofício em que



conste o interesse pelas ações de extensão. Em consonância com esse dispositivo legal, o proponente anexou uma declaração manifestando o interesse da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC) em liberar seus trabalhadores para participar das atividades formativas propostas.

De acordo o § 3º do art. 6º do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada. No caso do projeto em análise, a equipe técnica será composta em sua totalidade por pessoas vinculadas à UFFS, cumprindo assim essa exigência legal.

Como o projeto em questão possui duração determinada, pois o termo de cooperação assinado com a SENAD possui validade de 12 meses a partir da data de publicação, a contratação de uma fundação de apoio torna-se uma opção interessante de acordo com o princípio da eficiência. Não há sentido em criar uma estrutura permanente dentro da universidade para atender a demandas temporárias.

### III. Voto do Relator

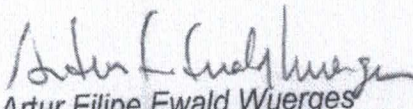
Considerando o mérito acadêmico do projeto, devidamente justificado pelo proponente;


Considerando o adequado cumprimento das formalidades legais e normativas, inclusive no que diz respeito à composição da equipe técnica do projeto;

Considerando que a contratação de uma fundação de apoio é adequada às características do projeto apresentado;

Manifesto voto **favorável** à contratação de uma fundação de apoio para auxiliar a gestão administrativa e financeira do projeto Implantação de Centro Regional de Referência para Formação em Políticas sobre Drogas – CRR.

Chapecó-SC, 18 de agosto de 2015.

  
Artur Filipe Ewald Wuerges  
Conselheiro

  
Geraldo Ceni Coelho  
Presidente da Câmara de Extensão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 29/2015 – CONSUNI**

Aprova o Projeto Básico, o Plano de Trabalho e a contratação de fundação de apoio para o projeto “Implantação de Centro Regional de Referência para formação em políticas sobre drogas (CRR)”.


O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.002791/2015-04 e que, no momento, a UFFS não possui capacidade para executar as atividades administrativas necessárias para viabilizar o que o projeto propõe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Básico, o Plano de Trabalho e a contratação de fundação de apoio para administrar os recursos e o cronograma de execução para o projeto “Implantação de Centro Regional de Referência para formação em políticas sobre drogas (CRR)”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, 7ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 19 de agosto de 2015.

  
Prof. Jaime Giolo  
Presidente do Conselho Universitário